

39

83



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

=Lei nº 112, de 16 de agosto de 1965 =  
Dispõe sobre suplementação de verba no orçamento vigente.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

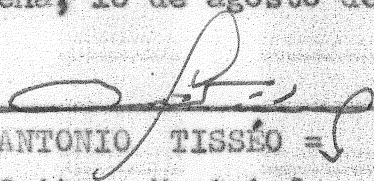
Art. 1º - Fica suplementada da quantia de .... Cr\$ 296.950 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente:

- 4.0.0.0.03 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.03 - Investimentos
- 4.1.0.0.03 - Material Permanente  
móveis, utensílios, etc. Cr\$ 296.950

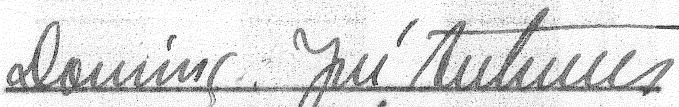
Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 16 de agosto de 1965

  
= ANTONIO TISSÉO =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de agosto de 1965.

  
=DOMINGOS JOSÉ ANTUNES=  
Diretor Geral da Secretaria